



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

PROT O C O L O

PROCESSO nº 00068 de 13 de novembro de 1984

INTERESSADO: EXECUTIVO MUNICIPAL

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito suplementar
no valor de Cr\$35.000.000 e dá outras providências.

PROJETO-DE-LEI nº Executivo nº 34/84 de 09 de novembro de 1984

COMISSÕES DE: JUSTIÇA E REDAÇÃO / FINANÇAS E ORÇAMENTO

ARQUIVADO EM: 23/11/84


Diretor Geral



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. Nº 034/84/PGM-CMV Bento Gonçalves, 09 de novembro de 1984



Senhor Presidente:

Anexo ao presente, passamos às mãos de Vossa Senhoria, para apreciação dessa Colenda Câmara de Vereadores, o Projeto de Lei Nº 34, que "autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito suplementar no valor de Cr\$ 35.000.000 e dá outras providências."

É intuito da Administração Municipal dotar a Diretoria da V FENAVINHO dos recursos indispensáveis, para promover o evento máximo deste Município, razão pela qual espera a aprovação unânime deste projeto de lei por parte dos nobres vereadores.

A abertura do presente crédito encontra amparo legal no Art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Outrossim, solicita a inclusão deste projeto de lei na pauta da sessão extraordinária do próximo dia 13 de novembro de 1984.

...

RECEBEMUS 12 NOV 1984

Ao Ilustríssimo Senhor
Doutor OLINTO DE ROSSI
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA CIDADE



fl. 2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

GABINETE DO PREFEITO

. . .

Na oportunidade reafirmamos a Vossa Senhoria e demais componentes do Poder Legislativo Municipal, nossos protestos de elevada estima e distinguida consideração.

ENGº AGRº OSMIZ FREITAS RIVALDO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 34, DE 09 DE NOVEMBRO DE 1984

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE Cr\$ 35.000.000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENGº AGRº ORMUZ FREITAS RIVALDO, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de Cr\$ 35.000.000 (trinta e cinco milhões de cruzeiros), como contribuição à V FENAVINHO, na seguinte Unidade Orçamentária:

0601 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

3.2.3.3 - Contribuições Correntes

0601.11653642.041 - Contribuição à V FENAVINHO...Cr\$ 35.000.000

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito suplementar que trata o artigo anterior, a arrecadação a maior efetiva do corrente exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos nove dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e quatro.

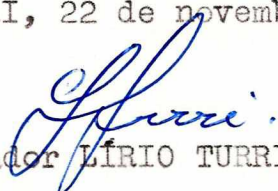
ENGº AGRº ORMUZ FREITAS RIVALDO
Prefeito Municipal



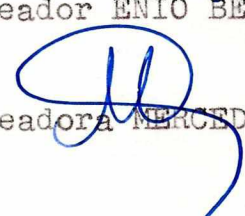
PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Os Vereadores abaixo firmados, membros da Comissão de Justiça e Redação, após analisarem os dizeres do Processo nº 068/84 - que autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito suplementar no valor de Cr\$35.000.000 e dá outras providências, pela sua juriscidade, constitucionalidade e boa técnica, são de parecer que o mesmo deva ser aprovado.

SALA DAS SESSÕES FERNANDO FERRARI, 22 de novembro de 1984.


Vereador LÍRIO TURRI


Vereador ENIO BENVENUTTI


Vereadora MERCEDES CVALET



CÂMARA DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES

INFORMAÇÕES E PARECERES

Fls. n.º 5.....

Proc. n.º



INFORMAÇÕES E PARECERES

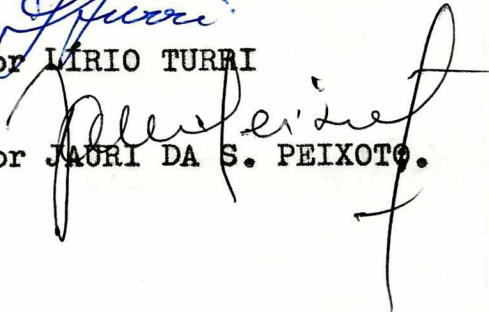
PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

O Poder Executivo encaminha a esta Casa o Projeto de lei nº 34, de 09 de novembro de 1984 que solicita autorização de abrir um crédito suplementar no valor de Cr\$... 35.000.000, tal crédito tem objetivo de auxiliar a programação da V FENAVINHO. Achamos justo que o Município dê sua contribuição ao maior evento de nossa comunidade bento-gonçalvese. Pois, através das comemorações da FENAVINHO que Bento Gonçalves transportou as fronteiras do nosso Estado e entrou em outros Países. Portanto, a intenção do Poder Executivo em auxiliar a Diretoria da V FENAVINHO achamos justa, compreensiva e louvável. Somos de parecer que o incluso projeto seja votado por unanimidade dos nobres Edís.

SALA DAS SESSÕES FERNANDO FERRARI, 22 de novembro de 1984.


Vereador ENIO CRISTOFOLI


Vereador LÍRIO TURRI


Vereador JAURI DA S. PEIXOTO.